

Secretário Municipal de Relações Legislativas e Institucionais
Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

LEI Nº 23.064
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à OSC Casa do Caminho Instituição Espírita Cristã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o repasse financeiro no valor de R\$ 521.352,00 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais), destinados à OSC Casa do Caminho Instituição Espírita Cristã, referente ao Projeto "O ensino integral na primeira infância e sua importância no desenvolvimento da personalidade e autonomia".

Art. 2º Fica a Entidade mencionada no art. 1º, obrigada a prestar contas, em 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, podendo ser prorrogada em até 90 (noventa) dias, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 c/c o Decreto Municipal nº 315/2021, observado também o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e as Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de Termo de Colaboração, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 18 de dezembro de 2024.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal

LEONARDO MARQUES ORLANDO
Secretário Municipal de Relações Legislativas e Institucionais

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

DECRETOS

DECRETO Nº 847
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

FIXA VALORES PARA AS TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 17.201/21;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste dos valores das tarifas vigentes do transporte coletivo de passageiros para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

DECRETA:

Art. 1º As tarifas do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros municipal, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, passam a vigorar conforme a seguinte tabela:

Bilhetes	Usuário	Valor (R\$)
Estudantes	Estudantes (50% de desconto)	2,63
Faixa I	Domésticas que recebam salário mínimo do Estado de São Paulo, Aposentados e Pensionistas que recebam até 1 (um) salário mínimo federal por mês (40% de desconto)	3,15
Faixa II	Domésticas, Operários, Aposentados e Pensionistas que recebam até 2 (dois) salários mínimos federais por mês (20% de desconto)	4,20
Idosos	Idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade	Grátis
Tarifa Normal	Vale Transporte Usuários em geral para pagamento em espécie, incluindo as linhas que atendem as regiões: a) Água Vermelha; b) Santa Eudóxia.	5,25

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 593, de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

São Carlos, 18 de dezembro de 2024.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

LUCAS FERREIRA LEÃO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 848
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 317.103,26.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 244/24, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, alínea "a", da Lei Municipal nº 22.100, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no órgão abaixo relacionado, crédito adicional no valor de R\$ 277.993,26 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.1.90.11	005	10.301.2076.2.135	277.993,26
TOTAL				277.993,26

Art. 2º Fica aberto nos órgãos abaixo relacionados, crédito adicional no valor de R\$ 39.110,00 (trinta e nove mil e cento e dez reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
10.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	24.109,00
10.01.00	3.3.90.31	001	27.811.2055.2.068	15.001,00
TOTAL				39.110,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 4º Para atender o crédito de que trata o artigo 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
10.01.00	3.3.90.14	008	27.811.2055.2.068	24.109,00
10.01.00	3.3.90.39	001	27.811.2055.2.068	15.001,00
TOTAL				39.110,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 18 de dezembro de 2024.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

LUCAS FERREIRA LEÃO
Secretário Municipal de Governo



Progresso e Habitação de
São Carlos S/A

ATOS DA SECRETARIA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO
EDITAIS DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 (PROC. 176/2024)
E Nº 09/2024 (PROC. 149/2024)

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (18/12/2024), às quatorze horas e trinta minutos (14h30), na sede da PROHAB SÃO CARLOS S/A, na Rua Sete de Setembro, 1970, na Cidade de São Carlos - SP, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL), nomeada pela Portaria nº 05/2021 e suas alterações, reuniu-se para definir sobre a continuidade da Licitação do Edital 08/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE REEDUCANDOS PELO PRAZO DE 12 MESES, e a Licitação do Edital 09/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA FAC/URE. Ocorre que, em virtude da caducidade das dotações orçamentárias ao término do exercício financeiro, conforme previsto nos artigos 34 e 35 da Lei Federal nº 4.320/1964, não será possível manter a reserva orçamentária prevista para o ano de 2024 para ambas as licitações em curso. Após análise e deliberação, a CPL decidiu pela suspensão das licitações até janeiro de 2025, considerando o período de recesso de 23/12/2024 a 02/01/2025 (definido na portaria Nº 1980/2024) e o encerramento contábil do exercício de 2024, bem como a ausência de tempo hábil para interposição de recursos pelas empresas interessadas. A nova data de abertura das licitações será definida oportunamente, em função da criação de fichas orçamentárias e do processo de transição governamental. Adicionalmente, a Comissão recomenda o aditamento dos contratos vigentes por 90 dias, a fim de garantir a continuidade dos serviços contratados. Vale ressaltar que as empresas que realizaram vistorias no local não serão prejudicadas, sendo tais vistorias consideradas válidas para o próximo certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes. A ata será devidamente publicada nos meios legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

DÉBORA BINOTO AUGUSTO
Presidente da CPL

MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE OLIVEIRA
Membro CPL

IVETE NOGUEIRA
Membro CPL

CLAUDIA REGINA PEDRINO
Membro CPL

CESAR LEONARDO DA SILVA RIBEIRO
Membro CPL



Expediente

Diário Oficial

PREFEITURA DE SÃO CARLOS-SP

SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA

Secretaria Municipal de Comunicação

Luis Antônio Marcon Gardmídia
edição de texto (MTB. 8045/RS)

Anderson Dias
edição eletrônica

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101
Dados: 2024.12.18 16:08:48 -03'00'

documento assinado digitalmente